

MEMORIAL DESCRITIVO – MD

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de banco de dados Oracle Database Enterprise Edition permanente (perpétua), incluindo a prestação de serviços continuados de suporte técnico oficial do fabricante e atualização de software (*Software Updates License & Support*) pelo período contínuo de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Do licenciamento

2.1.1.A contratada deverá fornecer:

- 2.1.1.1. 04 licenças Oracle Database Enterprise Edition Perpetua (Métrica Processor), licenciadas para cobrir a totalidade dos núcleos físicos do servidor HPE ProLiant DL380 Gen11, conforme Oracle Processor Core Factor Table.04 (quatro) licenças Oracle Database Enterprise Edition;

- 2.1.1.2. Licenciamento perpétuo;

- 2.1.1.3. Métrica Processor;

- 2.1.1.4. Direito permanente de uso;

- 2.1.1.5. Software Update License & Support.

- 2.1.2.O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da ativação do CSI e registro das licenças no portal do fabricante;

- 2.1.3.O fornecimento deverá atender integralmente ao quantitativo especificado neste Memorial;

- 2.1.4.O objeto desta contratação contempla exclusivamente o Oracle Database Enterprise Edition, não incluindo o fornecimento de Options ou Management Packs adicionais;

- 2.1.5.A CONTRATADA será responsável pela validação da conformidade do licenciamento ofertado com a política oficial da Oracle.

2.2. Da compatibilidade

- 2.2.1.O banco de dados será instalado em servidor HPE ProLiant DL380 Gen11 executando sistema operacional Linux Red Hat Enterprise Linux 9 (ou outro utilizado pela CONTRATANTE), em ambiente físico ou virtualizado compatível com Oracle Database Enterprise Edition;

- 2.2.2.As licenças fornecidas deverão ser plenamente compatíveis com o ambiente computacional da CONTRATANTE, permitindo instalação, ativação e operação sem restrições técnicas;

- 2.2.3.O dimensionamento do licenciamento deverá observar integralmente o Oracle Processor Core Factor Table vigente na data da contratação;

- 2.2.4.A CONTRATADA deverá declarar formalmente que a solução ofertada é compatível com o ambiente descrito neste Memorial.

2.2.5.Do equipamento

- 2.2.5.1. Product Name: ProLiant DL380 Gen11;

- 2.2.5.2. Product ID: P52534-B21;

- 2.2.5.3. Processor 1

- 2.2.5.3.1. Processor Name: Intel(R) Xeon(R) Gold 6434;
- 2.2.5.3.2. Processor Status: OK;
- 2.2.5.3.3. Processor Speed: 3700 MHz;
- 2.2.5.3.4. Execution Technology: 8/8 cores; 16 threads;
- 2.2.5.3.5. Memory Technology: 64Bit Capable;
- 2.2.5.3.6. Internal L1 cache: 640 KB;
- 2.2.5.3.7. Internal L2 cache: 16384 KB;
- 2.2.5.3.8. Internal L3 cache: 23040 KB;

2.2.5.4. Processor 2

- 2.2.5.4.1. Processor Status: Absent;
- 2.2.5.4.2. Memória RAM: 1024 GiB;
- 2.2.5.4.3. Sistema Operacional: VMware Cloud Foundation 9.

2.3. Do suporte técnico

2.3.1. O suporte técnico será prestado em regime ininterrupto (24x7x365), via canais remotos e portal do fabricante:

- 2.3.1.1. Registro ilimitado de chamados;
- 2.3.1.2. Suporte prioritariamente remoto;
- 2.3.1.3. Suporte de instalação;
- 2.3.1.4. Suporte de configuração;
- 2.3.1.5. Suporte operacional;
- 2.3.1.6. Correções de falhas;
- 2.3.1.7. Acesso ao My Oracle Support;
- 2.3.1.8. Download de patches;
- 2.3.1.9. Download de novas versões.

2.3.2. Do acordo de nível de serviço (SLA)

2.3.2.1. Atendimento (Premier Support)

2.3.2.1.1. Severidade 1 (Crítico / Ambiente Parado):

2.3.2.1.1.1. Tempo de resposta: Até 5 minutos para o primeiro contato;

2.3.2.1.1.2. Meta de atualização/atualização de status: A cada 1 hora;

2.3.2.1.1.3. Disponibilidade: 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7);

2.3.2.1.1.4. Definição: O sistema de missão crítica caiu completamente, há perda total de funcionalidade ou dados corrompidos que impedem a operação.

2.3.2.1.2. Severidade 2 (Grave):

2.3.2.1.2.1. Tempo de resposta: Até 2 horas;

2.3.2.1.2.2. Disponibilidade: Horário comercial padrão do país;

2.3.2.1.2.3. Definição: Operações severamente limitadas, mas o banco ainda está funcionando.

2.3.2.1.3. Severidade 3 (Leve / Moderado):

2.3.2.1.3.1. Tempo de resposta: Até 4 horas;

2.3.2.1.3.2. Disponibilidade: Horário comercial padrão. Definição: Erro ou anomalia que causa perda parcial de funções não críticas.

2.3.2.1.4. Severidade 4 (Dúvida / Informação):

2.3.2.1.4.1. Tempo de resposta: Até 24 horas;

2.3.2.1.4.2. Definição: Dúvidas sobre o produto, documentação ou requisição de informações básicas.

2.3.2.2. O prazo de atendimento será contado a partir do registro do chamado pela CONTRATANTE no portal oficial do fabricante ou da CONTRATADA, mediante geração de número de protocolo;

2.3.2.3. Considera-se resolução a eliminação definitiva da causa do incidente ou a implementação de solução de contorno aceita formalmente pela CONTRATANTE;

2.3.2.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato;

2.3.2.5. Na indisponibilidade do portal Oracle, os chamados poderão ser registrados por telefone ou outro canal oficial;

2.4. Da atualização de software

2.4.1. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATANTE terá direito às atualizações disponibilizadas pela Oracle por meio do serviço Software Update License & Support, incluindo:

2.4.1.1. Critical Patch Updates (CPU);

2.4.1.2. Release Updates (RU);

- 2.4.1.3. Security Alerts;
- 2.4.1.4. Novas versões do Oracle Database Enterprise Edition disponibilizadas para o licenciamento contratado;
- 2.4.1.5. Documentação técnica atualizada.

2.5. Versão do produto:

- 2.5.1. Oracle Database Enterprise Edition Perpetua 19c ou superior, desde que suportada pelo programa Oracle Lifetime Support;
- 2.5.2. Será aceita a versão mais recente oficialmente suportada pelo fabricante na data da entrega, ou outra versão suportada e compatível com o ambiente da CONTRATANTE;
- 2.5.3. Caso seja fornecida versão anterior por motivo de compatibilidade, a CONTRATANTE deverá permanecer elegível para atualização futura sem necessidade de aquisição de novo licenciamento.

2.6. Conformidade do licenciamento

- 2.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer orientações para utilização adequada das licenças, visando reduzir riscos de não conformidade em auditorias do fabricante.
 - 2.6.1.1. As orientações deverão contemplar, no mínimo:
 - 2.6.1.1.1. Utilização do Oracle Feature Usage Report;
 - 2.6.1.1.2. Boas práticas de utilização dos recursos licenciados;
 - 2.6.1.1.3. Prevenção da utilização inadvertida de funcionalidades sujeitas a licenciamento adicional;
 - 2.6.1.1.4. Recomendações para manutenção da conformidade do ambiente.
- 2.6.2. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá prestar orientação técnica para apoio à CONTRATANTE em eventual processo de auditoria de licenciamento Oracle, limitado à interpretação das licenças fornecidas no âmbito deste contrato.

2.7. Recursos da edição Enterprise

- 2.7.1. A solução deverá disponibilizar todos os recursos nativos da edição Oracle Database Enterprise Edition correspondentes ao licenciamento adquirido, conforme documentação oficial do fabricante;
- 2.7.2. As funcionalidades que dependam de licenciamento adicional ("Options" ou "Management Packs") somente poderão ser utilizadas quando expressamente licenciadas pela CONTRATANTE.

2.8. Da gestão de mudanças

- 2.8.1. Alterações nas políticas de licenciamento Oracle que impactem o contrato deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE.

2.9. Da validação do licenciamento:

- 2.9.1. A contratada deverá realizar reunião técnica para validar:
 - 2.9.1.1. Quantidade de processadores;
 - 2.9.1.2. Licenciamento adquirido;
 - 2.9.1.3. Conformidade Oracle.

3. NECESSIDADE DA TÉCNICA EXIGIDA

- 3.1. A técnica e o modelo de licenciamento corporativo (Enterprise Edition) são exigidos para suprir a necessidade de alta disponibilidade, performance, segurança, escalabilidade e continuidade operacional dos sistemas corporativos críticos da CONTRATANTE. Adicionalmente, o suporte técnico e a atualização de software (Software Updates License & Support) são imprescindíveis para mitigar riscos operacionais, garantindo correções de falhas de segurança e acesso a patches críticos diretamente do fabricante ao longo do período contratado.

4. PRAZO EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o máximo previsto na legislação vigente.

5. LOCAL(IS) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO E HORÁRIOS ADMITIDOS

- 5.1. A entrega do serviço será realizada nas dependências da CONTRATANTE, localizada na Av. Prof. Magalhães Neto, 1838 – Pituba, Salvador – BA, 41810-011;
- 5.2. A entrega das licenças, credenciais de acesso, documentação técnica e demais artefatos poderá ocorrer por meio eletrônico, sendo considerado como local de entrega a sede da CONTRATANTE;
- 5.3. Horário de execução dos serviços será de segunda à sexta, das 08h às 18h;
- 5.4. Entrega do objeto:
- 5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças conforme especificado e tabela de preços unitários em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização do serviço;
- 5.4.2. A CONTRATANTE solicitará o fornecimento das licenças de acordo com suas necessidades e a CONTRATADA deverá entregar o quantitativo conforme solicitado pela CONTRATANTE e seus respectivos pedidos de compra;
- 5.4.3. Os fornecimentos devidos são os que forem inseridos em "Pedidos de Compra - PC" encaminhados pela CONTRATANTE, onde constará indicação do(s) objeto(s) e quantitativos a serem fornecidos;
- 5.4.4. A CONTRATADA deverá ativar o licenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento ou Serviço pela CONTRATANTE;
- 5.4.5. Após o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA: entrega das licenças e das credenciais de acesso ao site do fabricante, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 2 (dois) dias úteis;
- 5.4.6. O recebimento será realizado através de entrega de comprovante formal por escrito e assinado pela CONTRATADA que as licenças discriminadas na PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO estão ativas e devidamente licenciadas em nome da CONTRATANTE com vigência de 12 (doze) meses;
- 5.4.7. O recebimento definitivo será realizado pela equipe de fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão do recebimento provisório, da seguinte forma:
- 5.4.7.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários;

5.4.7.2. Para efeito de recebimento definitivo a equipe de fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

5.4.7.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela equipe de fiscalização.

5.4.7.4. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes;

5.4.8. O fornecimento será considerado concluído após a entrega dos seguintes itens:

5.4.8.1. Licenças registradas em nome da BAHAGÁS;

5.4.8.2. Identificação do Customer Support Identifier (CSI);

5.4.8.3. Confirmação da ativação do suporte;

5.4.8.4. Acesso ao portal My Oracle Support;

5.4.8.5. Documentação comprobatória do licenciamento.

5.4.9. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato.

5.5. Critérios de aceite

5.5.1. Registro das licenças em nome da BAHAGÁS;

5.5.2. Melhoria contínua do serviço ativa (CSI) ativo;

5.5.3. Acesso ao My Oracle Support;

5.5.4. Suporte ativo;

5.5.5. Documentação entregue;

5.5.6. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação do atendimento integral do objeto contratado, homologação e aceite formal da CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar que o licenciamento ofertado esteja aderente às políticas oficiais de licenciamento Oracle vigentes na data da contratação, assumindo total responsabilidade por eventuais incorreções de dimensionamento ou fornecimento decorrentes de sua proposta técnica;

6.2. A CONTRATADA deverá confirmar que o quantitativo ofertado corresponde estritamente ao especificado neste Memorial Descritivo;

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças Oracle e os serviços de suporte em estrita conformidade com os requisitos deste Memorial, cumprindo integralmente o Acordo de Nível de Serviço (ANS) estabelecido;

6.4. A CONTRATADA deverá garantir que as licenças sejam registradas diretamente em nome da BAHAGÁS, sem qualquer vínculo de propriedade, cessão temporária, sublicenciamento ou dependência contratual futura com a CONTRATADA;

6.5. A CONTRATADA deverá designar preposto com autonomia administrativa para tomada de decisões e tratamento de assuntos relacionados à execução contratual;

6.6. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para

garantir o sigilo, a segurança e a proteção dos dados acessados ou transmitidos durante a execução contratual, sendo terminantemente vedado divulgar, propagar, vender ou utilizar as informações para qualquer outra finalidade sem autorização formal da CONTRATANTE;

- 6.7. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelas ações e omissões de seus empregados e terceiros por ela direcionados, inclusive as que se relacionem com a Segurança e Saúde no Trabalho e com a Proteção do Meio Ambiente durante o transporte e descarregamento, restando claro que nenhuma disposição deste instrumento criará relação contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE;
- 6.8. A CONTRATADA deverá reparar, às suas expensas, quaisquer irregularidades e providenciar o retrabalho ou a substituição dos produtos e serviços não aceitos pela CONTRATANTE por terem sido executados ou fornecidos em discordância com o memorial descritivo e normas vigentes;
- 6.9. A CONTRATADA deverá comparecer, quando solicitado, aos locais definidos pela CONTRATANTE, através de representantes devidamente habilitados e credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado ao fornecimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação;
- 6.10. A CONTRATADA deverá facilitar a ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo os recursos necessários para a sua plena execução, bem como atender a todas as exigências relacionadas à correção de imperfeições ou defeitos verificados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.11. A CONTRATADA deverá prover produtos em conformidade com os requisitos especificados, independentemente de aprovações prévias de documentos ou de verificações de fabricação realizadas pela CONTRATANTE ou por empresa por ela indicada;
- 6.12. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para os serviços a serem executados e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos colaboradores alocados para o atendimento;
- 6.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.14. A CONTRATADA deverá relatar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou desconformidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou entrega dos produtos;
- 6.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE canal ou portal oficial de gerenciamento das licenças, que permita o download dos produtos e o acesso às chaves de instalação, além de fornecer orientações sobre o acesso a treinamentos online eventualmente disponibilizados pelo fabricante;
- 6.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as atualizações dos softwares fornecidos durante a vigência do contrato, notificando a CONTRATANTE por correio eletrônico e orientando-a sobre os procedimentos de atualização. Quando solicitado, deverá programar e implementar as referidas atualizações em conjunto com a fiscalização do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

- 6.18. A CONTRATADA deverá submeter-se e cooperar com as ações de auditoria executadas pela CONTRATANTE, sejam elas presenciais ou remotas, prestando as informações solicitadas dentro dos prazos estipulados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE RELACIONADAS À EXECUÇÃO OBJETO:

- 7.1. A CONTRATANTE deverá avaliar, aprovar ou rejeitar a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, em conformidade com as especificações deste Memorial Descritivo;
- 7.2. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir erros, defeitos, imperfeições ou irregularidades detectadas no curso da execução contratual;
- 7.3. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta técnica;
- 7.4. A CONTRATANTE deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas — com indicação de dia, mês, ano e nome dos profissionais eventualmente envolvidos — e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.5. A CONTRATANTE não deverá permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão e desde que observado o limite estipulado pela legislação trabalhista;
- 7.6. A CONTRATANTE deverá emitir relatório declarando o recebimento do objeto contratado e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos para fins de ateste da Nota Fiscal, viabilizando o pagamento e a quitação da fatura emitida pela CONTRATADA;
- 7.7. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no CONTRATO e seus anexos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE:

- 8.1. A fiscalização ficará a cargo da Gerência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE que terá os seguintes poderes e atribuições:
- 8.1.1. Supervisionar a execução dos serviços, registrando em ata, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas pela CONTRATADA para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da mesma em saná-las no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 8.1.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, e as ocorrências que a seu critério, exijam medidas corretivas e aplicar, quando for o caso as penalidades contratualmente previstas;
- 8.1.3. Sustar a execução de qualquer serviço feito em desacordo com o CONTRATO a ser realizado, com as normas técnicas ou com suas instruções escritas;
- 8.1.4. Exigir a apresentação de todo e qualquer documento relativo aos serviços que julgarem cabíveis;
- 8.1.5. Emitir as instruções que julgarem necessárias ao melhor andamento do serviço;

- 8.1.6. Solicitar a qualquer momento a documentação funcional de qualquer empregado da CONTRATADA e que esteja prestando serviços para a CONTRATANTE para comprovar as qualificações técnicas e funcionais conforme especificado no presente Termo de Referência.

9. GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

- 9.1. Não se aplica.

10. TIPOS INFRACIONAIS PARA SANCIONAMENTO:

- 10.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações e requisitos relacionados ao objeto do contrato e os demais itens deste memorial descritivo e contrato;
- 10.2. A CONTRATADA não cumprir os prazos de entrega determinadas pela CONTRATANTE;
- 10.3. A CONTRATADA não fornecer e entregar as licenças que atendam aos requisitos mínimos deste memorial descritivo de acordo com a proposta comercial do certame;
- 10.4. A CONTRATADA deixar de prover assistência técnica e cumprir o ANS e seu prazo de resolução dos chamados registrados;
- 10.5. A CONTRATADA não prestar suporte técnico e implementar solução para problemas sem a devida justificativa pode acarretar nas penalidades previstas no contrato.

11. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. Não se aplica.

12. INCLUSÕES NO PREÇO:

- 12.1. Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste CONTRATO serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e já estão incluídos nos preços. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente CONTRATO, necessários para a realização de todos os serviços que compõem o seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da CONTRATADA, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1.1. Não se aplica.

